



**RESOLUÇÃO nº592/2024  
de 19 de agosto de 2024.**

O Presidente do Conselho Universitário (Consuni), Professor Kaio Henrique Coelho do Amarante, no uso de suas atribuições e de acordo com o Parecer Consuni n. 12, de 24 de julho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Letras – Língua Portuguesa e Língua Inglesa, da Universidade do Planalto Catarinense (Uniplac), conforme anexo.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Kaio Henrique Coelho do Amarante  
**Presidente do CONSUNI**





## REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA

O presente Regulamento visa orientar e normatizar o Estágio Curricular Obrigatório (ECO) do Curso de Letras – Língua Portuguesa e Língua Inglesa, atendendo ao disposto na Lei n. 9.394/96, Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução CNE/CP n. 2, de 20 de dezembro de 2019, no Regimento Geral da Uniplac e na Resolução Consuni n. 232, de 08 de agosto de 2016.

O presente Regulamento é organizado a partir dos seguintes capítulos:

- I. Da Concepção do Curso;
- II. Do Profissional do Curso;
- III. Da Concepção de Estágio Curricular Obrigatório;
- IV. Da Legislação;
- V. Dos Objetivos;
- VI. Do Campo de Estágio e sua Organização;
- VII. Das Formas de Acompanhamento;
- VIII. Da Duração do Estágio;
- IX. Das Formas de Devolução e Relatório do Estágio Curricular Obrigatório;
- X. Da Avaliação;
- XI. Das Disposições Gerais

### CAPÍTULO I DA CONCEPÇÃO DO CURSO

**Art. 1º** O curso propõe-se a formar educadores para atuar nas disciplinas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa e suas respectivas Literaturas, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, numa perspectiva de construção do conhecimento, com base nos seus pressupostos epistemológicos, políticos e pedagógicos, visando à superação de práticas pedagógicas discriminatórias, segregadoras e excludentes, em relação ao estudante, mediante a construção de saberes que possam ajudá-lo a interpretar a realidade.





## **CAPÍTULO II**

### **DO PROFISSIONAL DO CURSO**

**Art. 2º** O profissional formado no Curso de Letras - Língua Portuguesa e Língua Inglesa deve apresentar habilidade para desempenhar a profissão de professor, nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, sendo competente, situado historicamente no mundo atual e comprometido com a proposta de transformação da realidade, crítico e capaz de dominar a estrutura, o funcionamento e as manifestações culturais da língua ou línguas que sejam objeto de seus estudos, com capacidade para fazer uso de novas tecnologias e consciente da importância de sua inserção na sociedade, entendendo a sua formação profissional como um processo contínuo, autônomo e permanente.

## **CAPÍTULO III**

### **DA CONCEPÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

**Art. 3º** O Estágio Curricular Obrigatório (ECO) é um processo interdisciplinar, obrigatório e avaliativo, compreendido como um espaço da reflexão e intervenção na realidade, devendo ser capaz de articular teoria e prática, ensino, pesquisa e extensão.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA LEGISLAÇÃO**

**Art. 4º** O regulamento de estágio do Curso de Letras - Língua Portuguesa e Língua Inglesa normatiza-se pela Lei n. 9.394/96, Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008. Na Resolução CNE/CP n. 2, de 20/12/2019, no Regimento Geral da UNIPLAC e na Resolução CONSUNI nº 232, de 08 de agosto de 2016.

## **CAPÍTULO V**





## DOS OBJETIVOS

**Art. 5º** São objetivos gerais do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Letras - Língua Portuguesa e Língua Inglesa:

I. Articular a formação acadêmica com o exercício profissional, por meio da efetiva participação do aluno em situações reais de trabalho;

II. Instrumentalizar os alunos nas diferentes áreas de atuação do Curso, para assumirem papel de sujeitos históricos, comprometidos com uma sociedade livre, não seletiva e democrática, a partir dos eixos norteadores da universidade (ensino, pesquisa e extensão);

III. Proporcionar aos alunos a construção do seu próprio processo de aprendizagem, através da apropriação, elaboração e produção do conhecimento e por meio do desenvolvimento do Projeto de Intervenção de Estágio;

IV. Promover a interação do estagiário com a realidade das escolas situadas na região da Serra Catarinense, oferecendo-lhe condições concretas para a observação, análise, interpretação e intervenção nesta mesma realidade.

**Art. 6º** São objetivos específicos do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Letras - Língua Portuguesa e Língua Inglesa:

I. Promover o exercício da docência no Ensino da Educação Básica, mediante o desenvolvimento de ações, a partir da observação, análise, execução e avaliação do processo pedagógico;

II. Compreender a sala de aula como espaço de pesquisa e reflexão do processo pedagógico;

III. Oportunizar o desenvolvimento de habilidades e aplicação de metodologia e recursos tecnológicos inovadores;

IV. Viabilizar a prática no ensino da Língua Inglesa e Língua Portuguesa, nos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, envolvendo as diversas dimensões da escola: gestão, interação entre professor/aluno, aluno/aluno e relação escola-comunidade;

V. Proporcionar aos estudantes a execução de atividades em sala de aula, compreendendo-a como espaço de interação, propício ao desenvolvimento e aprendizagem de todos;





VI. Possibilitar aos estagiários a organização e desenvolvimento de cursos de pequena duração, visando à formação continuada do docente;

VII. Orientar a elaboração de relatório, contemplando a estrutura mínima prevista neste Regulamento;

VIII. Promover a socialização, em forma de seminário, dos resultados do estágio.

## CAPÍTULO VI

### DO CAMPO DE ESTÁGIO E SUA ORGANIZAÇÃO

**Art. 7º** O campo de estágio supervisionado para os acadêmicos estagiários é constituído pelos seguintes espaços:

I. Escolas de Educação Básica, no que se refere aos anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio;

II. Cursos de Educação Profissional;

III. Projetos, cursos e/ou ações de formação docente continuada;

IV. Campos emergentes na área de Educação Básica;

V. Educação não formal.

**Art. 8º** O Estágio Curricular Obrigatório constitui-se em espaço privilegiado para a atividade de orientação, oportunizando amplas discussões intragrupos e intergrupos, no que se refere à realidade e ao campo de estágio. A carga horária total é de 400 horas, sendo 240 destinadas à fundamentação teórica e metodológica dos acadêmicos e 160 horas para a execução no campo de estágio.

**Parágrafo único.** O processo de Estágio Curricular Obrigatório do curso de Letras - Língua Portuguesa e Língua Inglesa será desenvolvido em 4 (quatro) etapas:

I. No 5º (quinto) semestre cada aluno deverá fazer a observação do Campo de Estágio nos Anos Finais do Ensino Fundamental, com o objetivo de se familiarizar com as rotinas pedagógicas (sala de aula, conselhos de classe, reuniões pedagógicas, biblioteca) num total de 40 horas de observação. Na ocasião, deverão ser elaborados:

a) Diagnóstico da escola campo de estágio;

b) Projeto de Intervenção;





c) Plano de Ensino.

II. O 6º (sexto) semestre compreende o desenvolvimento do exercício de intervenção de docência nos anos finais do Ensino Fundamental, de no mínimo 40 horas de intervenção, por meio da regência de classe. Para tanto, segue-se as etapas de produção de:

- a) Planos de aula;
- b) Intervenção;
- c) Relatório da etapa de intervenção.

III. No 7º (sétimo) semestre cada aluno deverá fazer a observação do Campo de Estágio no Ensino Médio, com o objetivo de se familiarizar com as rotinas pedagógicas (sala de aula, conselhos de classe, reuniões pedagógicas, biblioteca), num total de 40 horas de observação. Na ocasião, deverão ser elaborados:

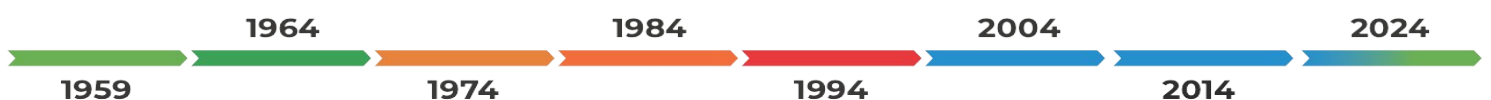
- a) Diagnóstico da escola campo de estágio;
- b) Projeto de Intervenção;
- c) Plano de Ensino.

IV. O 8º (oitavo) semestre será dedicado o desenvolvimento do exercício de intervenção de docência nos anos finais do Ensino Fundamental, de no mínimo 40 horas de intervenção, por meio da regência de classe. Para tanto, segue-se as etapas de produção de:

- a) Planos de aula;
- b) Intervenção;
- c) Relatório da etapa de intervenção.

§ 1º O projeto de estágio deverá ser constituído dos seguintes itens:

- I. Identificação;
- II. Título;
- III. Tema;
- IV. Problema;
- V. Objetivos: Geral e Específicos;
- VI. Justificativa;
- VII. Revisão Literária;
- VIII. Metodologia;
- IX. Cronograma;





X. Avaliação;

XI. Referências.

§ 2º O relatório de cada etapa, ao final do 8º semestre, culminará em documento único, compondo o trabalho de curso para fins de conclusão do curso de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa e Língua Inglesa.

**Art. 9º** O Estágio Curricular Obrigatório deverá ser realizado, preferencialmente, em grupos de três integrantes, sendo excepcionalmente permitida a realização de forma individual ou em grupos diferentes do número de três alunos, de acordo com a necessidade do campo de estágio.

**Parágrafo único.** A intervenção deverá corresponder às necessidades levantadas e/ou apontadas pelo campo de estágio e contemplar a área de concentração das necessidades educacionais do semestre.

**Art. 10** O desenvolvimento do estágio deve contemplar as diversas modalidades de práticas, segundo definição coletiva, entre o orientador, estagiários e demais envolvidos.

**Art. 11** O desenvolvimento e execução do projeto de estágio devem resultar, obrigatoriamente, em relatório final escrito.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS FORMAS DE ACOMPANHAMENTO**

#### **Seção I**

##### **Das Atribuições do Coordenador do Curso**

**Art. 12** Compete à Coordenação do Curso, ao Docente da Disciplina de Estágio Curricular Obrigatório e à Orientação de ECO, acompanhar, orientar e avaliar o processo de ECO.

**Art. 13** O Estágio Curricular Obrigatório será supervisionado pela Coordenação do Curso, a quem compete:

I. Supervisionar todo o processo de desenvolvimento de estágios curriculares do





Curso;

II. Prover para que todo o estagiário ou grupo de estagiários tenha um Orientador durante todo o processo de estágio;

III. Contatar com instituições, entidades, empresas ou comunidades potencialmente concedentes de campo de estágio, tendo em vista a celebração de convênios e/ou de acordos de cooperação;

IV. Coordenar, acompanhar, assessorar e avaliar os Orientadores de Estágio;

V. Providenciar os convênios e os termos de compromisso a serem assinados pelas partes envolvidas no Estágio;

VI. Promover o intercâmbio, convênios e as negociações necessárias com as instituições; Encaminhar oficialmente os estagiários e orientadores aos respectivos campos de estágio;

VII. Supervisionar periodicamente os campos de estágio;

VIII. Acompanhar o processo de avaliação do Estágio do Curso;

IX. Viabilizar espaço físico para a orientação de Estágio;

X. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com os orientadores de estágio;

XI. Fazer cumprir a legislação e normas aplicáveis aos estágios, bem como o Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório – ECO.

**Art. 14** Ao docente da disciplina de Estágio Curricular Obrigatório compete:

I. Elaborar o planejamento de Prática de Ensino/Estágio expresso em forma de Plano de Ensino, conforme art. 157, do Regimento Geral da UNIPLAC;

II. Favorecer, mediante orientação, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, numa perspectiva interdisciplinar;

III. Fornecer ao estagiário ou ao grupo de estagiários, os elementos necessários à elaboração do pré-projeto e à execução do projeto de estágio;

IV. Encaminhar ao Coordenador de Curso a relação dos estagiários e o campo de estágio para contato prévio, quando necessário;

V. Aprovar o projeto de estágio, considerando o diagnóstico do campo de estágio, condição indispensável para o início do estágio;

VI. Coordenar a execução das atividades didático-pedagógicas referentes aos estágios curriculares, de conformidade com o planejamento definido pelas partes envolvidas no





acompanhamento do estagiário, ou grupo de estagiários no campo de estágio;

VII. Articular, promover a socialização de experiências de estágio, a partir de seminários, publicações, periódicos e outros meios, envolvendo o Colegiado do Curso;

VIII. Manter o Coordenador de Curso informado, por meio de relatórios, sobre o desenvolvimento do estágio;

IX. Acompanhar, com o orientador, todo o processo de avaliação durante o estágio, bem como, com eles, atribuir o conceito final, encaminhando-o à Secretaria Acadêmica;

X. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do grupo de estágio da Universidade;

XI. Organizar seminário de devolução de estágios;

XII. Participar da elaboração ou de alterações do Regulamento próprio para os estágios do Curso.

**Parágrafo único.** O docente da disciplina de Estágio Curricular Obrigatório deverá orientar 5 (cinco) grupos de estágio em cada turma e, somente após, abrir para os demais docentes do curso.

## Seção II

### Das atribuições da Orientação

**Art. 15** A orientação de estágio é feita por professor escolhido pelo estagiário ou grupo de estagiários, dentre os integrantes do colegiado de Curso.

**Parágrafo único.** O escolhido deve preencher os seguintes requisitos:

I. Ser Licenciado em Letras ou Especialização na área da Educação, com experiência na Educação Básica e pertencer ao colegiado do curso;

II. Ter o nome apresentado, aprovado e homologado pelo Colegiado do Curso.

**Art. 16** Ao Orientador compete:

I. Orientar e acompanhar técnica e pedagogicamente o estagiário ou grupo de estagiários, no processo de intervenção e estágio, até a conclusão do relatório;

II. Acompanhar o estagiário ou grupo de estagiários em seu campo de estágio;

III. Avaliar semestralmente o andamento do(s) estagiário(s) ou a cada etapa/momento concluído;



IV. Participar de reuniões, bem como de programas de capacitação sobre estágios, sempre que for solicitado;

V. O professor orientador receberá 01(uma) hora-aula por grupos de estágio.

VI. Orientar até cinco (cinco) grupos de estágio, em cada turma, preferencialmente com quatro integrantes em cada grupo;

VII. Prestar informações ao Coordenador de Curso e ao Professor da Disciplina, quando for o caso, sobre o desempenho dos estagiários;

VIII. Exigir do estagiário a apresentação periódica de relatório de atividades dentro do semestre letivo.

§ 1º Os Professores Orientadores serão indicados pelo Colegiado de Curso ou conforme critérios institucionais, dentre os professores do curso com disponibilidade de carga-horária, e que atendam os perfis profissionais definidos pelo respectivo Colegiado.

§ 2º O número de Professores Orientadores será determinado de acordo com critérios de estágios de cada curso, número de alunos matriculados, área de conhecimento, matriz curricular vigente e regulamento específico.

§ 3º O professor que estiver em acompanhamento pedagógico, não poderá orientar e/ ou supervisionar estágios.

## **CAPÍTULO VIII DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 17** O Estágio Curricular Obrigatório inicia efetivamente no 5º semestre e segue nos semestres seguintes até o 8º semestre, que corresponde ao último semestre do curso.

**Art. 18** O Estágio Curricular Obrigatório terá no mínimo 400 (quatrocentas) horas de duração.

## **CAPÍTULO IX DAS FORMAS DE DEVOLUÇÃO E DO RELATÓRIO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

**Art. 19** Deverá o estagiário ou grupo de estagiários, em caráter obrigatório, apresentar os resultados do trabalho desenvolvido neste período, ao campo de estágio ou aos grupos com





interesses sociais sobre o assunto.

§ 1º A devolução do Estágio Curricular Obrigatório pode ocorrer no espaço institucional (UNIPLAC), em forma de seminário, ou nos locais em que foram desenvolvidas as atividades de estágio.

§ 2º As formas de devolução constituem-se de um relato oral, de realização de atividades com os alunos e do relatório final escrito, previstos como requisito obrigatório para a avaliação.

§ 3º O Relatório Final de Estágio Curricular Obrigatório deverá ser disponibilizado em mídia digital à Biblioteca Central da UNIPLAC e sua estrutura deverá contemplar as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT.

**Art. 20** A estrutura mínima do Relatório de Estágio Curricular Obrigatório deve contemplar os seguintes itens:

- I. Introdução,
- II. Desenvolvimento,
- III. Considerações finais
- IV. Referências.

## **CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO**

**Art. 21** A avaliação ocorre em todas as etapas do Estágio Curricular Obrigatório e compreende:

### **I. Domínio do conhecimento na área de atuação (critérios)**

- a) Emprego de conceitos básicos, com a aplicação de terminologia específica;
- b) Coerência na relação teoria e prática;
- c) Capacidade de organização formal.

### **II. Posição de alternativas com vistas às mudanças educacionais (critérios)**

- a) Iniciativa nas situações de estágio;
- b) Capacidade de organizar propostas alternativas (com inferências a partir da realidade trabalhada);
- c) Coerência entre planejamento e a realização do estágio.

### **III. Comunicação oral e escrita (critérios)**

- a) Habilidade de escrever, narrar e ler;





- b) Capacidade de sistematização, síntese e organização;
- c) Objetividade na expressão das ideias;
- d) Capacidade de análise e adequação dos registros e informações verbalizadas.

**IV. Planejamento de situações de ensino (critérios)**

- a) Capacidade de estabelecer prioridades;
- b) Capacidade de explicar a inter-relação do plano com a unidade de trabalho;
- c) Relação entre o planejamento, situação de estágio e contexto do trabalho;
- d) Adequação do planejamento para a situação de ensino;
- e) Capacidade de decisão face às situações alternativas.

**V. Compromisso: opção por determinados valores (critérios)**

- a) Compromisso e responsabilidade com as próprias tarefas e com as dos colegas;
- b) Capacidade de fazer críticas e avaliar o desempenho dos colegas;
- c) Clareza da dimensão social do que propõe, elabora e executa;
- d) Disponibilidade em aceitar crítica e recuperar situações difíceis.

**VI. Formas**

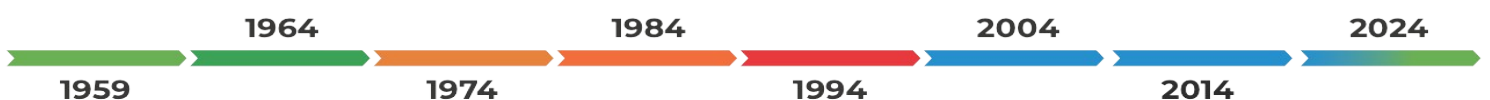
- a) Relatórios parciais e finais;
- b) Encontros com a Orientação e Supervisão;
- c) Síntese individual ou do grupo.

**Art. 22** O processo de avaliação do Estágio Curricular Obrigatório é de competência do Professor da Disciplina, em conformidade com os orientadores dos Grupos de Estágio e a Coordenação do Curso.

**Art. 23** Somente será considerado aprovado no ECO o aluno que obtiver frequência igual ou superior a 75% nas atividades acadêmicas e 100% de frequência nas atividades de intervenção prática.

**Art. 24** A reprovação no estágio ao final do processo, por insuficiência de nota ou por frequência insuficiente implica na repetição integral da disciplina de ECO, mediante nova matrícula.

**CAPÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**





## Uniplac - Universidade do Planalto Catarinense

**Art. 25** Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa e Língua Inglesa.

**Art. 26** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário – Consuni.

Aprovado pelo Colegiado de Curso Ata n. 90 de 15/03/2022 e  
NDE Ata n. 14, de 14/03/2022.  
Parecer Consuni n. 12/2024.

Kaio Henrique Coelho do Amarante  
**Presidente do Consuni**

